



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA CASA CIVIL
“Trabalhando para todos”

Lei nº422/2021

Rorainópolis – RR, 13 de Outubro de 2021

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância com
artigo 94 da L.O.M e transp. RT
437/447 e 242/522
Francisco Venâncio Nascimento
Sec. Municipal de Gestão e Planejamento
Dec-P nº 009/2021

ALTERA E ACRESCENTA O ARTIGO 29º DA LEI Nº. 277 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR TAXI LOTACÃO NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS LEANDRO DA SILVA PEREIRA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art.1º O Art. 29 da Lei nº. 277 de 23 de dezembro de 2014 passa a vigorar com as seguintes redação;

“Art. 29º Só poderão operar nos serviços de Transporte Municipal constante da presente lei, na modalidade táxi lotação, veículos automóveis, cuja fabricação não ultrapasse os 10 (dez) anos de fabricação, comprovada pelo certificado de propriedade, respeitadas as especificações contidas no Código de Transito Brasileiro, nas Resoluções do CONTRAN e na Legislação Municipal”.

Art.2º Esta lei entra em vigo na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rorainópolis-RR, 13 de Outubro de 2021.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS
Trabalhando para todos

Rua Pedro Daniel da Silva, Centro, nº 1-Park Amazônia-CEP: 69373-000-
Rorainópolis/RRCNPJ/MF nº 01.613.031/0001-80-Fone (95)3238-1807